



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei 233

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, -
decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
os Créditos Suplementares na importância de ~~R\$.....~~
3.100.000,00 (TREIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), as -
sim distribuidos:

8814- Const. e Cons. de Log. Públicos...;	1.000.000,00
8824-A-Const. e Cons. de Rodovias.....	1.000,000,00
8853 - Serviço de Limpeza Pública.....	100.000,00
8874-A-Const. e Cons. de P.Públicos....	<u>1.000.000,00</u>
	3.100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 1963.

Audílio Rocha Sampaio
AUDÍLIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO